



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Secretaria da Central de Precatórios**

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR**

Às 11h30 do dia 13 de novembro de 2017, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, situado na Avenida André Araújo, s/n.º, Edifício Arnaldo Peres, 10º andar, reuniram-se o Juiz Auxiliar da Presidência, **Dr. Flávio Henrique Albuquerque de Freitas**, representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; Juíza Federal Diretora do Foro, **Dra. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny**, representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Estado do Amazonas; Juíza do Trabalho, **Dra. Edna Maria Fernandes Barbosa**, representante do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, membros do Comitê Gestor, presentes, ainda, Sr. Fagner Henrique de Moraes, Gerente de Atendimento do PAB Henoch Reis, Sr. Alan Dione Gomes da Fonseca, Gerente de Atendimento do PAB Arnaldo Péres, ambos representantes da Caixa Econômica Federal, Sr. Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, Gerente Geral da Agência Setor Público, Sra. Tatianny Braga Ramos, Gerente da Carteira Judicial Agência Setor Público, ambos representantes do Banco do Brasil, Chefe da Seção de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Sr. Francisco Wamdemberg Martins Pinto, Sr. Raimundo Feliciano de Oliveira, Técnico Judiciário, Sr. Ildefonso Rocha de Souza, Diretor-Geral Administrativo, Sr. José Carlos Cunha de Carvalho, Diretor da Coordenadoria de Pagamento, Sra. Nagila Maria Pereira de Brito, Técnico Judiciário, todos servidores do TRT11, Sra. Andreia da Silva Souza Pinto, Secretária de Precatórios do TJAM e Sra. Mônica Zimmermann, Analista Judiciário do TJAM.

**ABERTA A REUNIÃO**, foi deliberado:

- Que foi autorizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região a abertura de novas contas judiciais pela Caixa Econômica Federal para a transferência ao Banco do Brasil dos valores referentes aos aportes mensais do regime especial, bem como autorizar ao Banco do Brasil proceder as transferências destas contas abertas às contas de precatórios;
- Que foi autorizado que a Caixa Econômica Federal crie novas contas judiciais para viabilizar o procedimento de transferência dos valores para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, caso surja alguma dificuldade com as contas judiciais informadas na decisão;
- Que foi concedido à Caixa Econômica Federal o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a efetivação da transferência dos valores ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Secretaria da Central de Precatórios**

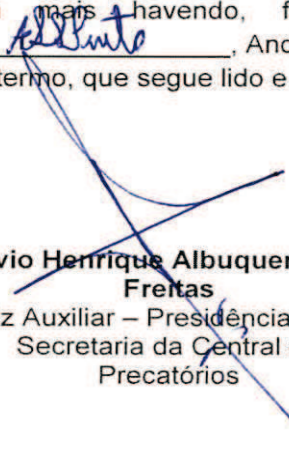
Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Estado do Amazonas, bem como, igual prazo para a juntada dos documentos comprobatórios aos processos respectivos;


- Que foi determinada a suspensão do bloqueio de 7% (sete por cento) feito pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região nas contas do município de Boa Vista do Ramos, ficando autorizados somente os bloqueios feitos pelo Tribunal de Justiça do Amazonas nas contas do Fundo de Participação dos Municípios e que esses valores bloqueados anteriormente pelo TRT11 serão transferidos ao juízo da execução para pagamento dos precatórios; E que posteriormente o TRT1 irá informar o valor consolidado do débito do município para recalculas as parcelas mensais do aporte mensal do ano de 2018


- Que o Banco do Brasil fica autorizado a realizar os bloqueios nas contas do Fundo de Participação dos Municípios de Parintins, Maués, Alvarães, Boa Vista do Ramos e Jutai, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês até a integralização do valor pendente e completar os valores de 2017;

- Que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região analisou petição do município de Coari referente à decisão de Juiz da 1ª instância que extinguiu parte do débito previdenciário do total de R\$7.817.044,80 (sete milhões, oitocentos e dezessete mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos), portanto tal quantia está suspensa de cobrança até decisão final, porém o valor dos créditos alimentares no total de R\$5.373.855,92 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) continuará a ser cobrado normalmente, devendo ser recalculado o valor dos aportes mínimos mensais até dezembro de 2017 ou até decisão final do TRT11;

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 13h00. Para constar, eu, Andreia da Silva Souza Pinto, Secretária de Precatórios do TJAM, lavrei este termo, que segue lido e assinado.

  
**Flávio Henrique Albuquerque de Freitas**  
Juiz Auxiliar – Presidência TJAM  
Secretaria da Central de Precatórios

  
**Ana Paula Serizawa Silva Podedworny**  
Juiza Federal Diretora do Foro  
- Tribunal Regional Federal da 1ª Região

  
**Edna Maria Fernandes Barbosa** Juíza do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Secretaria da Central de Precatórios**


Caixa Econômica Federal:

  
**Fagner Henrique de Moraes**  
Gerente de Atendimento do PAB Henoch  
Reis

  
**Alan Dione Gomes da Fonseca**  
Gerente de Atendimento do PAB Arnaldo Péres

Banco do Brasil:

  
**Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto**  
Gerente Geral da Agência Setor Público

  
**Tatiany Braga Ramos**  
Gerente da Carteira Judicial Agência Setor  
Público